



POLÍTICA DE CUMPRIMENTO EM MATÉRIA DE CONCORRÊNCIA

APROVADO PELO
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Novembro 2022

CONTROLO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO - APARTADOS	COMENTÁRIOS - DATA
V.0.- documento inicial	Preparado, supervisionado e aprovado pelo OC na Ata de 03/11/2022 e Órgão de Administração 11/2022

ÍNDICE

1.	FINALIDADE E OBJETO.....	4
2.	ALCANCE.....	4
3.	OBJETIVOS	4
4.	ENTRADA EM VIGOR, VIGÊNCIA, COMUNICAÇÃO E REVISÃO	6

1. FINALIDADE E OBJETO

O Órgão de Administração da Clece S.A. (doravante, Clece), com o compromisso de cumprir a legislação em vigor, os regulamentos internos e os princípios e valores éticos, dispõe dos meios e recursos necessários para desenvolver, implementar e manter um Sistema de Gestão de Compliance, que inclui - a prevenção, detecção e reação perante condutas irregulares que ameaçam e restringem - a livre concorrência e a igualdade de oportunidades no mercado.

A presente Política está alinhada com os Princípios Orientadores de Prevenção e o seu catálogo de condutas proibidas, e com os valores e normas éticas de conduta estabelecidos no Código Ético da Clece. Neste sentido, Clece está firmemente comprometida com o desenvolvimento de uma concorrência honesta e justa, e reconhece a importância para tal fim do cumprimento dos regulamentos de defesa da concorrência e o fomento de uma cultura de cumprimento em toda a Organização.

2. ALCANCE

A presente Política em matéria de Concorrência aplica-se a todas as atividades e é de cumprimento obrigatório para todos os membros da Clece, independentemente do cargo ou posto que ocupem dentro da organização, o tipo de relação e a sua localização geográfica a nível nacional.

Por outro lado, a Política será alargada às relações mantidas com terceiros, parceiros comerciais, pessoas que atuem ou realizem atividades em nome da organização e, se aplicável, se existirem, filiais estrangeiras e empresas associadas não controladas, na medida em que possam representar um risco crítico ou grave para a organização, tal como estabelecido nos procedimentos internos. Todos eles devem conhecê-la e aplicá-la no seu âmbito de atuação profissional.

No caso de empresas ou entidades que possam estar sob o controlo da Clece, a Política será aplicada através da fórmula de adesão e/ou adoção do Sistema Integral de Gestão de Compliance.

3. OBJETIVOS

Os principais objetivos desta Política são:

- ❖ Seguir os critérios do Código Ético, os Princípios Orientadores, Políticas e restantes regulamentos internos da Organização que reflitam o compromisso da Clece com os princípios de ética empresarial e transparência em todas as áreas de atividade, e regular os comportamentos éticos e responsáveis de

todos os profissionais da Clece no desenvolvimento da sua atividade, e, em particular, com a observância dos regulamentos para a defesa da concorrência e o fomento da livre concorrência no mercado, assim como as consequências derivadas do incumprimento através da aplicação do correspondente Regime Disciplinar.

- ❖ A implementação e o desenvolvimento efetivo de uma cultura ética e de cumprimento do regulamento para a defesa da concorrência entre todos os membros da Clece, independente do local de trabalho e da localização onde exerçam as suas funções.
- ❖ Manter uma política de tolerância zero para qualquer ato que constitua uma infração ao regulamento para a defesa da concorrência em toda a Organização, e especialmente as condutas que envolvam uma concertação de preços, uma partilha de mercados, clientes e/ou contratos, o intercâmbio de informação comercial sensível e a criação de UTES com concorrentes que não sejam justificados ao abrigo do regulamento para a defesa da concorrência.
- ❖ Nomeação e atribuição ao Órgão de Cumprimento da Clece das faculdades e competência necessária para a prevenção e gestão das condutas que infrinjam a livre concorrência, dotando-o dos recursos materiais e humanos suficientes para o desempenho da sua missão, fomentando a sua formação contínua, com o objetivo de assegurar a liderança, a autonomia e a independência no exercício do cargo, com dependência e acesso direto ao Órgão de Administração.
- ❖ Identificar, analisar e avaliar os riscos próprios da concorrência, estabelecendo procedimentos e controlos adequados para a sua gestão eficaz, assim como os sistemas pertinentes de avaliação, acompanhamento e monitorização.
- ❖ Comunicação, formação, sensibilização e consciencialização adequada dos membros da Clece a extensão do compromisso aos parceiros de negócio e outros grupos de interesse que assim o requeiram, sobre o conteúdo, requisitos e natureza do Sistema Integral de Gestão de Compliance em matéria de concorrência, com o objetivo de alcançar a máxima eficácia do mesmo e o foco baseado no risco dentro do exercício das nossas atividades.

- ❖ A obrigação de informar diretamente a Organização por parte dos seus membros integrantes, assim como por parte de qualquer terceiro que tenha conhecimento ou suspeite da ocorrência de qualquer facto ou conduta irregular que possa envolver uma infração em matéria de concorrência.
- ❖ Colocar à disposição dos interessados um Canal Ético e sua Política de Funcionamento, para cumprir a obrigação do ponto anterior, garantindo o respeito pelos direitos fundamentais concorrentes, especialmente a confidencialidade, o anonimato e a ausência de represálias contra o denunciante ou informador de boa fé.
- ❖ Adoção das medidas disciplinares pertinentes no caso de possíveis riscos e incumprimentos do Sistema Integral de Gestão de Compliance em matéria de concorrência. Tudo isso, sem prejuízo de qualquer outro tipo de responsabilidades legal ou contratual que possam advir de tais condutas a nível empresarial.

4. ENTRADA EM VIGOR, VIGÊNCIA, COMUNICAÇÃO E REVISÃO

A entrada em vigor da presente Política ocorrerá no próprio momento da data de aprovação, modificação ou atualização do presente documento.

Será objeto de publicação e difusão para o seu conhecimento apropriado, encontrando-se à disposição e consulta através do website corporativo.

A Clece avaliará o seu conteúdo com a periodicidade estabelecida no seu sistema de informações documentadas de forma ordinária, e, quando ocorram circunstâncias significativas de carácter legal, organizativo ou de qualquer outra natureza que justifique a sua adaptação e/ou atualização imediata, de forma extraordinária.